



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - REQTO. 2/77

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 336

Assunto: S/ ENCAMINHAMENTO AO SR. 1º PROMOTOR PÚBLICO DA 55ª. ZONA

ELEITORAL DE FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS E DE-

POIMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO DA COMISSÃO ESPECIAL DE

INQUÉRITO, OBJETO DO REQTO. Nº 2/77.

Resolução nº 235/77



Proc. N.º 14 533
Clas. 5 0 2 . 3 2 1



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Handwritten initials

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 4/5/77
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 16/3/77
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014383 14 MAR 77
CLASSIF. 502.521

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 336

Art. 1º- Fica a Mesa da Câmara autorizada, nos termos do § 4º do art. 53 do Regimento Interno, a enviar ao 1º Promotor Público de Jundiaí, que funciona junto à 65a. Zona Eleitoral, fotocópias autenticadas dos depoimentos e documentos constantes do Inquérito da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 2/77., *para fins de direito.*

Encarado

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões, em 14-3-1977.

Tarcísio Germano de Lemos
Tarcísio Germano de Lemos.

Andre Benassi
Andre Benassi.

Antonio Tobetto
Antonio Tobetto.

Duilio Bufanelli
Duilio Bufanelli.

Edmar Correia Dias
Edmar Correia Dias.

/az

Mod. 4

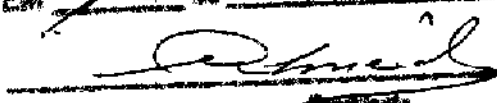
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões em 15/3/77
Presidente
com dispensa

3
P.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
paracer no prazo de _____ dias.

Em 16 de 2 de 19 77

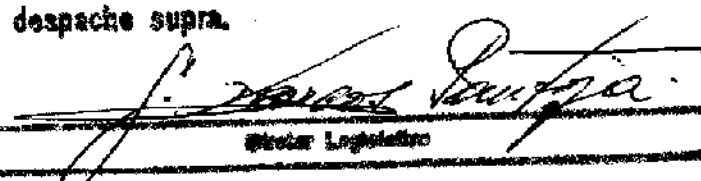


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 17 de março de 19 77

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 336

PROC. Nº 14 333

PARECER Nº 1 982

1. De autoria nos nobres Vereadores Tarcísio Germano de Lemos, Auçonio Tozetto, André Benassi, Edmar Correia Dias e Duílio Buzanelli (este assina "com restrições"), integrantes da Comissão Especial de Inquérito, constituída por força do Requerimento nº 2/77, o presente projeto de resolução tem por finalidade autorizar a Mesa da Câmara, nos termos do Parágrafo 4º, do artigo 53 do Regimento Interno, a enviar ao 1º Promotor Público de Jundiaí, que funciona junto à 65a. Zona Eleitoral, fotocópias autenticadas dos depoimentos e documentos constantes do Inquérito objeto do referido requerimento.
2. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de resolução.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos srs. Vereadores presentes à Sessão.
4. Sugerimos, entretanto, que o artigo 1º seja emenda do de tal forma que dele fique constando a finalidade da remessa daquelas fotocópias. Por exemplo: Acrescente-se após o nº 2/77, no artigo 1º, o seguinte: "para fins de direito", ou "para as providências de sua alçada".

S.m.e.

Jundiaí, 21 de março de 1 977.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

/adm.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

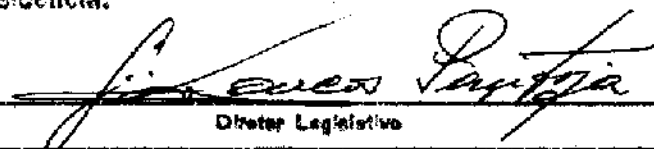
5
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 23 de março de 19 77

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

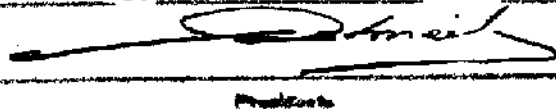
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 23 de 03 de 19 77

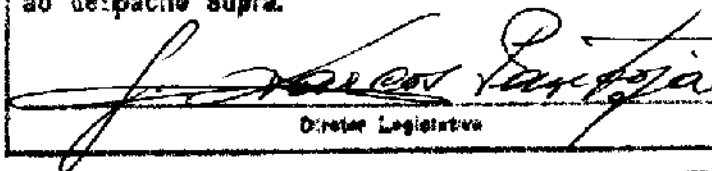

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 23 de março de 19 77

encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

As Vereador sr. Belo Zillo

para relatar no prazo de dias.

Em 23 de março de 19 77


Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO Nº 2/77

RELATÓRIO

Nos termos do § 4º do art. 53 do Regimento Interno, "se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais".

Várias testemunhas, em seus depoimentos, afirmaram o que se transcreve:

"que em resumo sustenta o depoente que o Hospital S. Vicente de Paulo virou um verdadeiro comitê político pró-candidatura Arnaldo Reis" (Capitão José Rodrigues Martins, ex-diretor administrativo do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, a fls. 113 do processo desta CEI);

"que na unidade de Traviú havia até mesmo um funcionário sem função definida, que afirmava alto e bom som estar ali para o trabalho eleitoral"; "... à medida em que crescia a movimentação pré-eleitoral, aumentavam as atividades políticas das unidades de serviço...." (dr. Hélio Arthur Bacha, ex-médico das unidades de serviço de Vila Alvorada e Traviú, a fls. 148 do processo);

"que durante alguns dias ficaram afixadas nesta Unidade propagandas políticas do Dr. Arnaldo"; "que essas propagandas foram entregues até o dia das eleições" (sra. Dirce da Silva Alves, atendente da enfermagem da unidade de serviço de Vila Alvorada); fls. 202);

"que na época eleitoral ficaram afixados car



7
19

relatório da CEI-reqto. nº 2/77 - fls. 2

taxes de propaganda eleitoral do Dr. Arnaldo Martins dos Reis"; "... que as propagandas deveriam ser entregues às pessoas que viessem à Unidade em busca de tratamento ou consulta" (sra. Santana Meun, auxiliar de assistente social da unidade de serviço de Vila Alvorada, a fls. 203 do processo);

"que durante alguns dias permaneceram afixados nessa Unidade cartazes de propaganda política do Secretário da Saúde Dr. Arnaldo Martins dos Reis; que jornaizinhos de propaganda eram trazidos à Unidade para serem distribuídos às pessoas que aqui viessem" (sra. Maria Elizete Quagliato, atendente de enfermagem da unidade de serviço de Vila Alvorada, a fls. 204 do processo).

Acompanha o presente fotocópia dos textos citados, bem como de outras afirmações no mesmo sentido.

A seguir transcrevemos os arts. 377 e 346 do Código Eleitoral:

"Art. 377- O serviço de qualquer repartição, federal, estadual, municipal, autarquia, fundação do Estado, sociedade de economia mista, entidade mantida ou subvencionada pelo poder público, ou que realiza contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências não poderá ser utilizado para beneficiar partido ou organização de caráter político.

Parágrafo único- O disposto neste artigo será tornado efetivo, a qualquer tempo, pelo órgão competente da Justiça Eleitoral, conforme o âmbito nacional, regional ou municipal do órgão infrator, mediante representação fundamentada da autoridade pública, re-



relatório da CEI-rqto. nº 2/77 - fls. 3

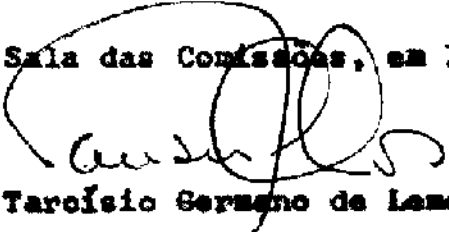
presentante partidário, ou de qualquer eleitor."

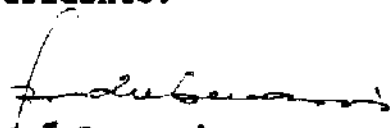
"Art. 348- Violar o disposto no art. 377:
Pena- Detenção até seis meses e pagamento de
30 a 60 dias-multa.

Parágrafo único- Incorrerão na pena, além da
autoridade responsável, os servidores que
prestaram serviços e os candidatos, membros
ou diretores de partido que darem causa à in
fração."

Face aos fatos e ao texto legal vigente, pa-
rece-nos deva esta CEI propor ao E. Plenário, através de projeto
de resolução, o envio de fotocópia autenticada dos documentos e
depoimentos constantes do processo respectivo ao sr. 1º Promotor
Público da 6ª. Zona Eleitoral, para os fins de direito.

Sala das Comissões, em 12-4-1977.


Tarcísio Germano de Lemos,
presidente.


André Benassi.


Antônio Roberto,
secretário.

Duílio Buzanelli.

Edmar Correia Dias.

(depoimento do capitão JOSÉ RODRIGUES MARTINS)-fls. 4

era de dois mil e quinhentos cruzeiros; que dois meses após, esse mesmo funcionário passou a vencer a importância de cinco mil e duzentos cruzeiros, e em rápida carreira chegou à casa dos seis mil cruzeiros; que em novembro de mil novecentos e setenta e seis, / após haver o dr. Arnaldo Martins dos Reis perdido as eleições para a Prefeitura Municipal, e vendo o funcionário que seria demitido, fez tudo "calculadinho", demitiu-se, redigiu um contrato de prestação de serviços já agora com salários mais altos, de oito mil e quinhentos cruzeiros, ficando avençado nessa oportunidade / que se fosse ele demitido em primeiro de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, data em que pela Lei Orgânica dos Municípios o novo prefeito assumiria o seu cargo, ele receberia os seus salários até agosto de mil novecentos e setenta e sete; que o Hospital tem dois laboratórios, um particular e um do próprio hospital; que o encarregado do laboratório do Hospital esteve ausente de suas funções de junho de mil novecentos e setenta e seis até janeiro de / il, digo, mil novecentos e setenta e sete, recebendo entretanto pontualmente os seus salários, mesmo não trabalhando; que esse afastamento ao que consta para o depoente era por ordem do sr. secretário da Saúde, e esse funcionário prestava serviços durante esse período em outras entidades particulares; que salários do técnico de laboratório eram de mais ou menos de quatro mil e quinhentos cruzeiros e que o técnico de laboratório do Hospital S. Vicente, conforme afirma o depoente e conforme a comissão constata pela relação dos funcionários, mandada oficialmente a esta comissão, é o sr. José Roberto Del Porto; que a crescer o déficit do Hospital tem-se que levar em conta o aumento de funcionários, número esse que cresceu "consideravelmente", no período pré-eleitoral de mil novecentos e setenta e seis; que em resumo sustenta o depoente que o Hospital S. Vicente de Paulo virou um verdadeiro comitê político pró-candidatura Arnaldo Reis; que o convênio, segundo documentos que o depoente tem em seu poder, não era favorável ao Hospital S. Vicente, mas tinha finalidades políticas, transferidas para as unidades de serviço, que tinham finalidades políticas abertas; que tudo fazia crer pelas observações pessoais, digo, pessoais, do depoente, que essa finalidade política era orientada para a candidatura do sr. secretário da Saúde; que normalmente as contas ban-

(depoimento do capitão JOSÉ ROMUALDO MARTINS)-fls. 7

que: que durante a administração do depoente, não existia contrato de prestação de serviços para com a SOBAM, mas quando estava ainda como vice-diretor, para os serviços de rádio-terapia foi feito contrato com referida organização médica; que o laboratório de análises clínicas particular presta serviços recebendo diretamente do INPS, por intermédio da direção do Hospital e o banco de sangue anexo a esse laboratório atende gratuitamente aos indigentes internados no Hospital; que não houve possibilidade de regularização do problema do banco de sangue; que os materiais cirúrgicos e outros materiais adquiridos para o Hospital sofriam antes uma tomada de preços, mesmo porque as importâncias de compra, durante a gestão do depoente, não alcançavam a importância exigida para as concorrências públicas, previstas no decreto-lei duzentos; que no entender do depoente, as duas opções, tanto a do plantão à distância quando a internação direta pelo Pronto Socorro, atendiam aos interesses da diretoria administrativa. Dada a palavra ao vereador André Benassi, as suas perguntas passou o depoente a responder: que, ao que conta ao depoente, a contratação da firma Toppe-Figueiredo não trouxe benefício ao Hospital, mas sim o primeiro gasto se caracterizou num desfalque; Dada a palavra ao vereador Lázaro Hoese, as suas perguntas passou o depoente a responder: que ao que consta para o depoente, os funcionários que não concordavam com a política dominante pró-administração de dr. Arnaldo Reis, ser, digo, viam-se perseguidos pela administração hospitalar; que o depoente não pode afirmar com convicção porque foi despedido em trinta de junho de mil novecentos e setenta e seis e a partir daí é que coíbe-se apertou mais; que quando era vice-diretor administrativo existiram compras cujo valor obrigavam concorrência pública, tendo sido elas realizadas; que o depoente aceitou o seu afastamento funcional porque, embora abatido moralmente, queria ver até que ponto chegaria a situação que se instalava no Hospital S. Vicente de Paulo, o que só seria possível quando, digo, com a presença no cargo da administração; que o depoente chegou mesmo em certa feita a receber proposta de sr. Arnaldo Martins dos Reis para, digo, para ficar em casa, sem fazer nada, mas recebendo os pagamentos fixados; que o depoente rejeitou a proposta por entendê-la desonesta e imoral; Dada a palavra ao vereador Ariovoldo Alves, passou o depoente

Fls. 3

serviços médicos, permitiria que se gastasse o mínimo com o máximo de retorno social; que o dr. Serafim se interessou pela problemática, tendo inclusive comparecido de certa feita à residência do dr. Kurt, onde o tema foi amplamente debatido; que algum tempo depois, já no Hospital S. Vicente, presentes o depoente, o dr. Kurt, o dr. Serafim e o administrador hospitalar sr. Bertoni, o tema foi novamente debatido; que nessa oportunidade, entretanto, as respostas eram o mais das vezes dadas pelo sr. Bertoni, que afirmou que o plano era ótimo e que havia disponibilidade para se gastar até um milhão de cruzeiros ou mais, até o dia quinze de novembro de mil novecentos e setenta e seis; que, nessa oportunidade, aprouve-se uma reunião para a semana entrante; que, após uma semana de estudos, e comparecendo o dr. Kurt à reunião marcada, verificou-se simplesmente que o dr. Serafim esnecera-se de convocar os médicos para a reunião; que a partir daí, reuniões eram marcadas e não compareciam os responsáveis pela reunião; que esta situação anômala durou até depois das festas do entrudo; que o depoente então foi verificando, em razão das atitudes que eram tomadas, com o dr. Arnaldo marcando reuniões e não comparecendo, e com os fatos que vinham sucedendo à época nas unidades de serviço e no setor de Saúde, que o que importava não era o retorno social, mas sim o retorno eleitoral, vale dizer, com aquilo que politicamente se ganharia nas atividades do setor de Saúde no Município de Jundiá; que de certa feita, estando em serviço na unidade de Vila Alvorada, foi advertido pela enfermeira Luci, nome que o depoente não afirma com segurança, de que fora ela solicitada pelo motorista Laerte para assinar guias falsas de saídas de ambulância; que, verificando depois que o número de atendimentos, do que parecia, era maior do que os atendimentos feitos, e não concordando com tal fato, procurou o dr. Serafim; ao manifestar essa sua intenção, acabou por intermédio da enfermeira que Laerte era elemtu, digo, era elemento de confiança do secretário de Saúde dr. Arnaldo Martins dos Reis; que tal fato mais o preocupou e, ao manter contato com o dr. Serafim, disse que talvez Laerte tivesse "costas quentes"; que o dr. Serafim lhe disse que não havia nada de costas quentes, e entrou em contato com o encarregado das ambulâncias; que, entretanto, sobre o problema nunca lhe foi dada nenhuma satisfação; que tempos depois veio a saber por notícia veiculada pela imprensa, de que o

Nº. 4

ato de sua demissão estava na mesa do secretário, já assinado; e que a demissão ocorreria em, digo, em virtude de haver ele maltratado uma paciente; que teve conhecimento também que o dr. Zaramel havia feito uma sindicância e havia comprovado ser o depoente culpado; que nesta sindicância foram ouvidos apenas testemunhas de acusação sem que se desse ao depoente o direito de defesa, violando-se o princípio legal de "nemo inauditus dominari potest"; que entretanto referida paciente, que não havia sido maltratada pelo depoente, tinha um diagnóstico de ordem psiquiátrica; que as afirmações contidas na sindicância não foram enviadas ao Tribunal de Ética Médica do Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo; que vendo baldados os seus esforços para se defender, o depoente, em virtude do abaixo-assinado de moradores de Vila Alvorada que defendiam a sua probidade profissional ofendida, não foi demitido, mas transferido para a unidade de serviço do bairro de Traviú; que o motorista, até bem pouco tempo, estava na unidade de serviço da Vila Alvorada; que no bairro do Traviú notou a mesma ociosidade; que a meio tempo desses fatos o dr. Serafim, procurado pelo depoente para solucionar o problema surgido, afirmou textualmente que estava em jogo o futuro político do dr. Arnaldo, pelo que a sua situação era bem delicada; que na unidade de Traviú, havia até mesmo um funcionário sem função definida, que afirmava alto e bom som estar ali para o trabalho eleitoral; que creio, digo, que o referido funcionário tinha o apelido de família de Belarmino e dizia ser do diretório da ARMA; que quer esclarecer que referido funcionário dizia exercer cargo de liderança na ARMA, não podendo afirmar corretamente o depoente que este cargo era no diretório; que, conforme já afirmou anteriormente, em maio de mil novecentos e setenta e seis, deixou as atividades na unidade de serviço, época em que ingressou em estabelecimento hospitalar particular desta cidade; que, embora, não portecendo mais à unidade de serviço, ia até elas com relativa frequência, podendo constatar que, à medida em que crescia a movimentação pré-eleitoral, aumentavam as atividades políticas das unidades de serviço, podendo constatar mesmo perceptivelmente que em Vila Alvorada uma das salas de atendimento tinham afixadas, digo, colocadas sobre as mesas e servindo de depósito, para certa propaganda publicitária do sr. secretário de Saúde, dr. Arnaldo Martins dos Reis, então candidato a pre-

149

(depoimento do dr. HELIO ARTHUR BACCA)-fls. 5

feito municipal; que, conversando com os funcionários das unidades, estes afirmavam que o serviço era estafante, porque deviam igualmente fazer a publicidade política do sr. secretário, e quem não fizesse seria despedido; que na verdade uma enfermeira cujo nome o depoente não se recorda, mas que foi motivo de denúncia pela imprensa, foi despedida face à sua recusa, digo, recusa de ser enfermeira-propagandista eleitoral; que as ambulâncias se prestavam mais a serviços burocráticos do que aos serviços médicos; que, embora não possa precisar, o número de pessoas atendidas era grande na porcentagem aos previdenciários. Dada a palavra ao vereador Antonio Torretto, às suas perguntas respondeu o depoente: que o depoente não teve necessidade da ambulância para nenhum atendimento urgente, embora tivesse para pronto atendimento, como no caso de querer para o mesmo dia um rio, digo, um raio-x de tórax em paciente em que havia suspeita de pneumonia, e a ambulância não era encontrada para os seus fins específicos; que esse fato foi comunicado ao dr. Serafim; que obteve nessa oportunidade o esclarecimento que a afirmação que cada unidade tinha uma ambulância era para fins eleitorais; porque na verdade a ambulância de Vila Alvorada era também ambulância da unidade de Agapeema; que nunca viu nenhuma interferência pessoal como medida política direta do sr. secretário em unidades de serviço; que o depoente aos quadros de nenhum dos dois partidos políticos; digo, que o depoente não pertence a nenhum do, digo, a nenhum dos dois partidos políticos. Dada a palavra ao vereador André Benassi, às suas perguntas o depoente respondeu: que o depoente não pode precisar se eram feitas fichas eleitorais nas unidades de serviço, porque o depoente não sabe como são essas fichas eleitorais, mas havia um movimento datilográfico intenso, com a tomada dos endereços dos pacientes. Dada a palavra ao vereador Henrique Victório Franco, às suas perguntas o depoente respondeu: que os médicos punham o maior empenho no atendimento dos pacientes; que a distribuição de medicamentos não fazia parte do plano de trabalho, mas que de certa feita atendendo a uma paciente pobre, foi ela socorrida por medicamentos fornecidos pelo serviço social; que o depoente entende que o ideal é mesmo a existência de um atendimento regional dos doentes, como o das unidades de serviço.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

DEPOIMENTO QUE PRESTA A DEPOZITA DÍEZA DA SILVA ALVES, brasileira, casada, atendente de enfermagem, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 24 de outubro, 109, Vila Municipal. Testemunha devidamente comprometida e advertida, às perguntas - passou a responder: que a depoente ar brilha nesta Unidade de desde 20 de Junho de 1976; que, as ambulâncias não atendiam somente doentes necessitados de atendimento de serviço médico de urgência mas levava pessoas que vinham até a Unidade de volta para casa e mesmo funcionários; que, às vezes a Unidade precisava de ambulância e não era encontrada a depoente e suas colegas solicitavam a ajuda do Poder Municipal e às vezes tiravam dinheiro do próprio bolso e alugavam táxis; que, no sistema atual de chamada de ambulância está bem melhor porque chama para atendimento no máximo em dez minutos ela vem até a Unidade; que, durante alguns dias ficou a afimulação nesta Unidade propaganda política do Dr. Arnaldo; que, entretanto quando o Dr. Arnaldo soube, mandou retirar a propaganda; que, existia bastante propaganda do Dr. Arnaldo nesta Unidade, para ser entregue às pessoas que viessem em busca de consulta ou assistência médica; que, essas propagandas foram entregues até o dia das eleições; que, por recomendação do sr. Zaramello e Dns. Ana Souza que trabalhava na Secretaria de Saúde os funcionários da Unidade após atenderem o doente, entregavam a propaganda política do Dr. Arnaldo e diziam: "vota no Dr. Arnaldo". Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Jundisi, 25 de fevereiro de 1977:.....

Carla

Díeza da Silva Alves

Carla

Maria Oz

Carla Alves

DEPONENTE QUE PRESTA A TESTEMUNHA SANTINA MEAN, brasileira, casada, auxiliar de assistente social na unidade de Vila Alvorada, residente e domiciliada nesta cidade, à rua General Carneiro, 305, testemunha devidamente compromissada e advertida, às perguntas passou a responder que: desde novembro de 1975, a depoente vem prestando serviços na Unidade de Serviço de Vila Alvorada; que, em meados do ano de 1976 o Dr. Hélio Rocha prestou serviços nesta Unidade; que, em determinada época do ano passado houve uma desinteligência entre o Dr. Hélio e o motorista da ambulância Laerte Ribeiro; que os dois seniores acima se reuniram em uma sala, na de pediatria e ali passaram a discutir em altas vozes, embora a porta estivesse fechada; que, a ambulância às vezes saía vazia da unidade, mas ao que consta, como comentário de populares ela transportava pessoas do bairro; que, na época eleitoral ficaram afixados/cartazes de propaganda eleitoral do Dr. Arnaldo Martins dos Reis; que as propagandas políticas do Dr. Arnaldo eram trazidas pela manhã, pelo sr. Zaramello, havendo dele determinação a Dna. Helena, outra funcionária que transmitiu a depoente esta ordem, de "que as propagandas deveriam ser entregues às pessoas que viessem ao p. d.igo viessem à Unidade em busca de tratamento ou consulta;" que, um "bolo" de propaganda ficou depositado nesta Unidade, sendo que em determinada época houve ordem para a retirada dessas propagandas, oportunidade em que o Laerte levou tudo embora; que nada de hoje o sr. Laerte esteve nessa Unidade com a ambulância, sem ter havido requisição desta Unidade, levando consigo a funcionária Solange que estava em seu horário de saída; que a funcionária Helena é que controlava a quilometragem da ambulância e achava exagerada a quilometragem para os serviços realizados. Nada mais foi dito ou lhe foi perguntado, pelo que lido e achado conforme vai por todos assinado. Jun. 21, 25 de fevereiro de 1977.....

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DEPOIMENTO QUE PRESTA A TESTEMUNHA MARIA ELIZETE QUAGLITO, brasileira, casada, atendente de enfermagem, residente e domicíliada nesta cidade, à rua Maestro Frederico Mano, 582. Testemunha devidamente compromissada e advertida, às perguntas respondeu, que: que trabalha nesta Unidade desde outubro de 1.976; que - nesta oportunidade o Dr. Helio Bacha já não era mais médico - desta Unidade; que o serviço de rádio desta Unidade só funciona às vezes, o que obriga as funcionárias quando querem se comunicar com a Unidade Centro a pedir ligação telefônica, pagando do próprio bolso a quantia de dois cruzeiros; que, durante alguns dias permaneceram afixados nessa Unidade cartazes de propaganda política do Secretário da Saúde Dr. Arnaldo Martins - dos Reis; que, folhaisinhos de propaganda eram trazidos à Unidade para serem distribuídos às pessoas que aqui viessem, que, às vezes existiam casos de urgência e os motoristas não achavam bom levar, mas que comentava-se que as ambulâncias às vezes atendiam terceiros não doentes; que, a depoente e outras funcionárias precisavam insistir para o atendimento de casos médicos de urgência porque os motoristas sentavam e não se importavam com a solicitação de execução urgente de seu trabalho; Nada mais foi dito nem lhe foi perguntado, pelo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Jundiaí, 25 de fevereiro de 1.977.....

[Circular stamp]
[Signature]

Maria Elizete Quaglio
[Signature]
[Signature]
[Signature]

DEPOIMENTO QUE PRESTA A TESTEMUNHA MARIA LUCIA MARQUES NOJOLA, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à rua Fernando Arons cento e vinte e nove, nesta cidade. Testemunha comprometida e advertida das penas da lei, às perguntas que lhe foram feitas respondeu: que a depoente assumiu as suas funções na unidade do bairro Colônia em primeiro de setembro de 1961, morrendo a setenta e seis; que a unidade contava com uma ambulância para seus serviços exclusivos; que os medicamentos da pequena farmácia existente nesta unidade foram levados para a unidade-centro; que igualmente a ambulância foi recolhida como aconteceu em todas as unidades do serviço; que as ambulâncias não se prestam, ali, que a ambulância não se prestava somente, até as áreas de distância, em que a depoente obteve as fins de janeiro, somente para os serviços médicos de urgência; que a ambulância servia para o transporte de doentes, o retorno deles para casa ou para as unidades ou trazê-los até esta unidade, e para fins de encaminhamento aos hospitais para o tratamento de fisioterapia; que algumas vezes não demandavam o uso da ambulância quando eram transferidos da residência para esta unidade, muito embora, quando foi solicitado o paciente houvesse a informação de que somente seria possível o transporte do doente para esta unidade com o uso da ambulância; que nesta unidade não foram afixadas cartazes de propaganda política de nenhum candidato a cargo eletivo no último pleito municipal; que entretanto na sala de espera da unidade foram deixadas boletins de propaganda política do Dr. Arnaldo Martins dos Reis; que não houve sugestão ou imposição de ninguém para que os funcionários trabalhassem para este ou aquele candidato; que, exatamente três dias que antecederam o pleito de quinze de novembro de mil novecentos e setenta e seis houve uma reunião em que foi solicitada aos funcionários para que colaborassem com a campanha do Dr. Arnaldo, sem ser esta reunião realizada dentro da unidade; que igualmente a colaboração, digo, que igualmente a colaboração de trabalho não era para ser feita dentro da unidade; que alguns funcionários entenderam deverem prestar esta colaboração ao Secretário da Saúde da época; que atualmente presta serviços nesta unidade o Dr. Antônio César Manni, em horário das quatorze e trinta e sete horas, atendendo todos os setores da Medicina; que esporadicamente acontecia de estudantes de Medicina ficarem cobrindo horas de clínica-geral com o devido acompanhamento médico; que isso é diminuição da número de médicos na unidade houve uma queda na presença dos viajantes, o que, digo, o que ocasionou a diminuição do recebimento de amostras gratuitas de medicamentos. Na data foi dito realhe foi perguntado, pelo que, lida o achado conforme, foi devidamente assinada, Guadalupe, em três de março de mil novecentos e setenta e sete.-----

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

19
29

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 333

Projeto de Resolução nº 336, da Comissão Especial de Inquérito -
- Reqto.- nº 2/77.

P A R E C E R Nº 24/77

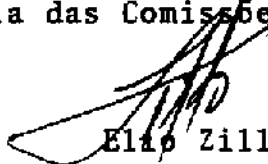
A Assessoria Jurídica desta Edilidade exarou parecer que recebeu o nº 1 982, em 1 lauda, inserida ao processo às -
fls. 4, cujo pronunciamento é pela legalidade e constitucionalidade.

Apresenta, no entanto, o douto Assessor, uma sugestão no sentido de ser alterado o artigo 1º, a fim de que conste a finalidade da remessa das fotocópias.

Aceitando a sugestão, havemos por bem apresentar a Emenda anexa.

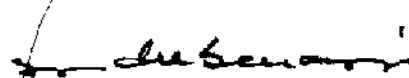
Favorável, portanto, à proposição.

Sala das Comissões, 22/04/1 977.

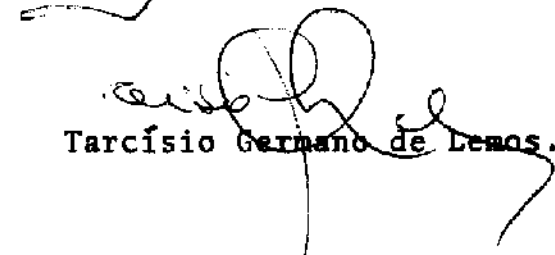

Elío Zillo,
Relator.

Parecer aprovado em 27/04/1 977.

Duílio Zuzaneli,
Presidente.


André Benassi.


Antônio Lavares.


Tarcísio Germano de Lemos.

-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

20
19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 333

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 336

Autor:- COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - Regto. nº 2/77

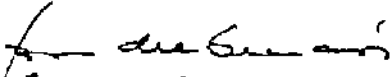
E M E N D A Nº 1

Ao artigo 1º. Acrescente-se após o nº 2/77, "in fine" deste artigo, a exposição "para fins de direito".

Sala das Comissões, 22/04/1 977.


Elio Zillo,
Relator.

Duílio Buzaneli,
Presidente.


André Benassi.


Antonio Tavares.


Tarcisio Germano de Lemos.

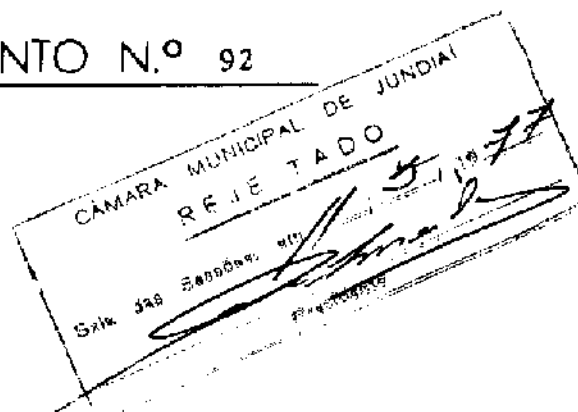
-p/-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 92

Senhor Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do artigo 2º do projeto de ~~leitura~~ resolução nº 336, de autoria da Comissão Especial de Inquérito, por duas Sessões.

Sala das Sessões, 11 / 05 / 1977.


José Rivelli.

22
19
7

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

14^o SESSÃO Ordinária

☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	
☒	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.	<u>336</u>
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.	
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº.	
	MOÇÃO Nº.	
	SUBSTITUTIVO Nº.	
	EMENDA Nº.	
	REQUERIMENTO Nº.	
	INDICAÇÃO Nº.	

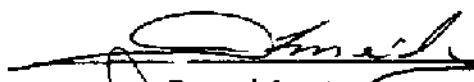
ARTIGO 1^o

<u>VEREADORES</u>	<u>APROVO</u>	<u>MANTENHO</u>	<u>REJEITO</u>
1 - André Benassi	ap.		
2 - Antonio Tavares			
3 - Ari Castro Nunes Filho	ap.		
4 - Ariovaldo Alves	ap.		
5 - Auçonio Tozetto	ap.		
6 - Duílio Buzaneli			
7 - Edmar Correia Dias			
8 - Elio Zillo			R.
9 - Ercílio Carpi	ap.		
10 - Henrique Victório Franco			R.
11 - Jorge Roque de Moura			R.
12 - José Rivelli	ap.		
13 - Lázaro de Almeida			
14 - Lázaro de Oliveira Dorta			R.
15 - Lázaro Rosa	ap.		
16 - Pedro Osvaldo Beagim	ap.		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	ap.		
<u>TOTAL:-</u>	<u>9</u>		<u>4</u>

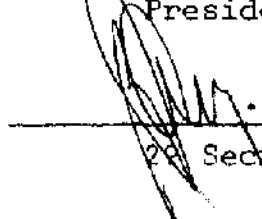
Sala das Sessões, em 11/05/1977



1º Secretário.



Presidente



2º Secretário.

25
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

149 SESSÃO Ordinária

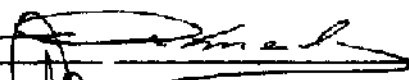
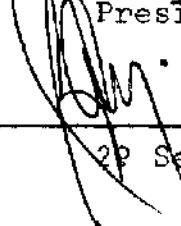
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	
☒	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.	336
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.	
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº.	
	MOÇÃO Nº.	
	SUBSTITUTIVO Nº.	
	EMENDA Nº.	
	REQUERIMENTO Nº.	
	INDICAÇÃO Nº.	

ARTIGO 2º

<u>V E R E A D O R E S</u>	<u>A P R O V O</u>	<u>M A N T E N H O</u>	<u>R E J E I T O</u>
1 - André Benassi	X		
2 - Antonio Tavares			
3 - Ari Castro Nunes Filho	X		
4 - Ariovaldo Alves	X		
5 - Auçonio Tozetto	X		
6 - Duílio Buzaneli			
7 - Edmar Correia Dias			
8 - Elio Zillo			X
9 - Ercilio Carpi	X		
10 - Henrique Victório Franco			
11 - Jorge Roque de Moura			X
12 - José Rivelli	X		
13 - Lázaro de Almeida			
14 - Lázaro de Oliveira Dorta			
15 - Lázaro Rosa	X		
16 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
<u>T O T A L :-</u>	9		2

Sala das Sessões, em 11 /-05/1977


1º Secretário.


Presidente.

2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

14ª SESSÃO Ordinária

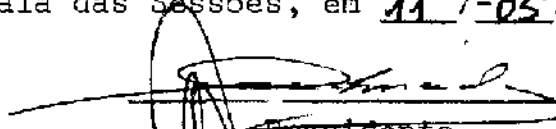
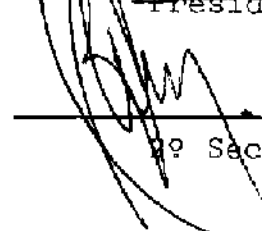
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	
☒	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.	<u>336</u>
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.	
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº.	
	MOÇÃO Nº.	
	SUBSTITUTIVO Nº.	
	EMENDA Nº.	
	REQUERIMENTO Nº.	
	INDICAÇÃO Nº.	

ARTIGO 3º

<u>V E R E A D O R E S</u>	<u>A P R O V O</u>	<u>M A N T E N H O</u>	<u>R E J E I T O</u>
1 - André Benassi	X		
2 - Antonio Tavares			
3 - Ari Castro Nunes Filho	X		
4 - Ariovaldo Alves	X		
5 - Auçonio Tozetto	X		
6 - Duilio Buzaneli			
7 - Edmar Correia Dias			
8 - Elio Zillo			X
9 - Ercilio Carpi	X		
10 - Henrique Victório Franco			
11 - Jorge Roque de Moura			X
12 - José Rivelli	X		
13 - Lázaro de Almeida			
14 - Lázaro de Oliveira Dorta			
15 - Lázaro Rosa	X		
16 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
<u>T O T A L :-</u>	<u>9</u>		<u>2</u>

Sala das Sessões, em 11/05/1977


1º Secretário.


Presidente.

2º Secretário.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CABINETE DO PRESIDENTE

25
14

RESOLUÇÃO Nº. 235/77

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 1977, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada, nos termos do § 4º do artigo 53 do REGIMENTO INTERNO, a enviar ao 1º Promotor Público de Jundiaí, que funciona junto à 65ª. Zona Eleitoral, fotocópias autenticadas dos depoimentos e documentos constantes do Inquérito da Comissão Especial de Inquérito, objeto do Requerimento nº. 2/77, para fins de direito.

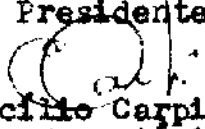
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

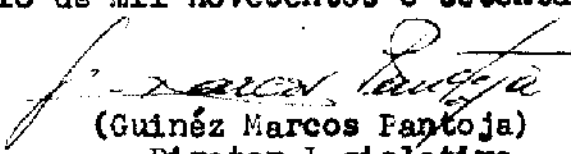
Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de maio de mil novecentos e setenta e sete. (12/05/1977)


(Edmar Correia Dias)
1º Secretário.


(Lázaro de Almeida)
Presidente.


(Ercílio Carpi)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de maio de mil novecentos e setenta e sete. (12/05/1977)


(Guiné Marcos Pantoja)
Diretor Legislativo.

★

26
29

Jornal da Cidade, 15/05/77

RESOLUÇÃO No. 235/77

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 1977, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:—

Art. 1o. — Fica a Mesa da Câmara autorizada, nos termos do § 4o. do artigo 53 do REGIMENTO INTERNO, a enviar ao 1o. Promotor Público de Jundiaí, que funciona junto à 65a. Zona Eleitoral, fotocópias autenticadas dos depoimentos e documentos constantes do Inquérito da Comissão Especial de Inquérito, objeto do Requerimento no. 2/77, para fins de direito.

Art. 2o. — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de maio de mil novecentos e setenta e sete. (12/05/1977)

(Lázaro de Almeida)

Presidente

(Edmar Correia Dias)

(Ercílio Carpi)

1o. Secretário,

2o. Secretário,

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de maio de mil novecentos e setenta e sete. (12/05/1977)

(Guinéz Marcos Pantoja)

Diretor Legislativo.



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

27
19

ASSESSORIA JURÍDICA

CONSULTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA SR. LÁZARO DE ALMEIDA.

PARECER Nº 2 006

1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara indaga a esta Assessoria se deve ou não atender ao pedido de um Vereador, feito durante a discussão do Projeto de Resolução nº 336, no sentido de serem remetidas também ao Promotor Público as cópias taquigráficas da Sessão em que foi debatida essa matéria, juntamente com as fotocópias mencionadas no seu artigo 1º.

2. A resposta a esta indagação é no sentido negativo.
O Sr. Presidente deve dar cumprimento à Resolução - aprovada pelo Plenário, com observância estrita dos seus termos. Se o Plenário tivesse a intenção de incluir as notas taquigráficas, teria certamente introduzido uma emenda nesse sentido.

S.m.e.

Jundiá, 18 de maio de 1977.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

c ó p i a

28
AP

19 maio

77

DRP-5-77-33

14333

Exmo. sr.

Dr. Laert Moreno,

DD. Promotor Público da 1a. Vara e 65a. Zona Eleitoral de Jundiaí.

NESTA

Em cumprimento à Resolução nº 235/77 (cópia anexa) e para os fins de direito, remetemos-lhe a inclusa fotocópia autêntica de depoimentos (fls. 109/118, 145/150, 202, 203, 204, 301 e 302) e relatório (fls. 400/412) constantes do processo da Comissão Especial de Inquérito objeto do requerimento nº 2/77, incumbida de apurar possíveis irregularidades havidas no setor de Saúde do Município.

Queira v.exa. aceitar as nossas saudações de respeito.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

Ass. Jurídica 18/3/1977 - *[Signature]*

C. J. R.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

A N E X O S

REMARKS
 Fls. 103-29 14/3/1977. P-fls. 5-29 ²³₃
 Fls. 24-29 12/5/77. 29-27-29 18/1/77.
 Fls. 28-29 19/1/1977.

AUTUADO EM

14, 3, 1967

DIRECTOR

LEGISLATIVE NO. 14377